



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

**Comissão de Segurança Pública e Defesa Social**

Processo nº 2519/2025  
Projeto de Lei nº 88/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cabo Rodrigues com a seguinte ementa:  
**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM CANAL OFICIAL DE CONTATO DIRETO DA POPULAÇÃO COM A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ATRAVÉS DO (153) NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Parecer prévio da Procuradoria nº 274/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição.

Proposição lida no Expediente.

A presente matéria foi analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer favorável.

Foi encaminhado para esta comissão, por força do artigo 72 do regimento interno desta casa de leis:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003800390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**“Art. 72:** Compete à Comissão de Segurança Pública e Defesa Social receber reclamações, denúncias, realizar pesquisas e estudos, bem como opinar em todas as proposições e matérias que versem sobre assuntos relacionados à segurança pública, defesa social, dentre outros temas correlatos.”

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

**CABO RODRIGUES**

**Presidente**

**Relator**

Pelas conclusões.

**LEANDRO FERRAÇO**

**Vice-Presidente**

**ANTÔNIO C&A**

**Secretário**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003800390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

